

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Processo Administrativo nº: 73/2017

Tipo julgamento: menor preço global

Tomada de preços objetivando a contratação de empresa para construção de cobertura em estrutura metálica.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **9 horas** do dia **26 de outubro de 2017**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto abaixo descrito:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preços visa a escolha da proposta de **menor preço global**, e em regime de empreitada global, objetivando a construção de cobertura metálica junto a ampliação da garagem da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, sito a Avenida Pelotas, nº 595, com área construída de 144,23 m², incluindo materiais e serviços, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste certame, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3 - Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até às 17h30min do dia 23 de outubro de 2017**, os seguintes documentos:

2.4 - Habilitação Jurídica

I – Se representante da empresa Carta de Credenciamento;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores, sendo que o objetivo social da empresa deverá estar de acordo com o objeto deste Edital;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

2.5 - Regularidade Fiscal

I - Certidão negativa para com a **Fazenda Federal / INSS**;

II - Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

III - Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

IV - Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

2.6 - Regularidade Trabalhista

I - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

2.7 - Comprovação de Qualificação Técnica:

I - Declaração de que a empresa não emprega menores, atendendo ao disposto no art. 7º XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 4358/2002;

II - Declaração de Idoneidade;

III - Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

2.8 – Comprovação da Qualificação Econômico-financeira:

2.8.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data designada para a apresentação do documento;

2.9 - A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório, ou autenticada por servidor público municipal designado para este fim ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

2.10 - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste Edital.

3 - CADASTRO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.1 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº 812 de 02/09/2009, deverá no momento de cadastro apresentar a seguinte documentação:

3.1.1 – Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP); ou

3.1.2 – Declaração de contador habilitado de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou outra forma enquadrada pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

3.2 – Habilitação de Micro e Pequenas Empresas

3.2.1- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou outra forma enquadrada pela Lei Complementar 123/2006 e alterações deverão apresentar toda a documentação prevista para cadastro.

3.2.2 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que for declarada vencedora do certame e que apresentar os documentos de **regularidade fiscal** com data vencida referente ao item 2.5 (regularidade fiscal), na habilitação, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das referidas certidões a fim de contratação com o Poder Público.

3.2.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens 3.2.2 e 3.2.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no Edital, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

3.2.6 – O envelope de proposta que não for aberto por motivo de inabilitação do licitante ficará guardado pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após este período, a licitante terá 05 (cinco) dias para retirá-lo, estando sujeito a inutilização senão o fizer neste prazo.

3.2.7 – Os critérios de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previsto na Lei Municipal nº 812/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3.3 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

3.4 - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste Edital.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2- O envelope nº 01 deverá conter:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Derrubadas;

4.2.2 - Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.3 - O envelope nº 02 deverá conter:

4.3.1 - **Proposta Financeira** nos termos do presente Edital, **acompanhada de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro**, discriminado conforme planilha em anexo, os preços unitários, valor total global da proposta, valor por extenso, datada e assinada, sem emendas e rasuras. Será desclassificada a proposta que não possuir em anexo a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

4.3.2 – O prazo de validade da proposta é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias;

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, parágrafo II, da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - Serão desclassificadas as propostas com preços considerados inexequíveis, critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

7.2 – Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO INÍCIO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente licitação, ficando o(a) licitante vencedor(a) obrigado(a) a assinar contrato num prazo de até 02 (dois) dias imediatamente a homologação da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.883/94.

8.2 - Se dentro do prazo, o(a) licitante vencedor(a) não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira dos itens cotados, mais as penas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 – O prazo máximo para execução do contrato e para entrega do objeto será em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.4 - O prazo para finalização dos serviços da obra poderá ser revisto, sendo que o(a) Contratado(a) deverá solicitar por escrito e justificando o pedido, de prorrogação e acordado entre as partes contratantes.

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1 – O contrato não terá nenhuma forma de reajuste de preços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

10.2 - Os pagamentos serão realizados, até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim final de medição pelo Setor de Engenharia do município.

10.3 - Para emissão do boletim de medição o(a) Contratado(a) deverá solicitar ao serviço de engenharia do Município.

10.4 – No documento fiscal deverão ser discriminados separadamente os valores de material e de serviços.

10.5 – O Município fará o desconto de ISS no percentual de 3% sobre o valor da mão-de-obra, em conformidade com as planilhas do orçamento.

10.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11 – DO LOCAL

11.1 - Os serviços serão executados na ampliação da garagem da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, sito a Avenida Pelotas, nº 595, cidade de Derrubadas/RS.

12 – DA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 - A execução da obra terá início de imediato após a assinatura do Contrato.

12.2 - Para execução dos serviços, deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

12.3 – Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços.

12.4 – Todo o ferramental para desempenho dos serviços será de responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual).

12.5 - A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos.

12.6 - Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, além da execução dos serviços com utilização de uniforme e dotado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo vedado a subcontratação.

12.7 – O(A) Contratado(a) deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais.

12.8 – A fiscalização em relação à prestação dos serviços será realizada pela Equipe de Engenharia Civil do Município.

12.9 – Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

13 – DA DOTAÇÃO

13.1 - A presente despesa correrá por conta das dotações:

323 - 1008 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, será aplicada ao(à) Contratado(a) multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Derrubadas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) Contratado(a) as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, sendo que, em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução da obra objeto do contrato desta licitação.

16 - DAS RETENÇÕES

16.1 - O Município fará o desconto de ISS no percentual de 3% sobre o valor da mão-de-obra, em conformidade com as planilhas do orçamento.

17 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.1 - Caberá a comissão Permanente de Licitação.

17.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste Edital.

17.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

17.1.3 - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será arquivado no processo ou devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do objeto deste edital.

17.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados, habilitados ou inhabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei aos proponentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro.

17.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

17.1.6 - A comissão de licitações abre prazo para recursos administrativos conforme determina a Lei ou os proponentes assinam termo de renúncia de recurso administrativo.

17.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

18.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3 - A comissão de licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma prévia avaliação.

18.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

18.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores as empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

18.9 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato.

18.11 - Quaisquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

18.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, município de Derrubadas, ou pelo telefone (55) 3616-3058.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital dele fazendo parte os seguintes anexos e documentos do projeto.

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II - Minuta de Contrato;

III - Carta Credenciamento;

IV – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

V - Declaração de Idoneidade;

VI - Declaração de Quadro Societário;

VII – Termo de Renúncia;

Derrubadas/RS, 06 de outubro de 2017.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ITENS
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tomada de Preços nº 04/2017

| Item | Qtde | Un | Especificação | Valor Global |
|------|------|----|---|--------------|
| 01 | 01 | Un | Construção de cobertura metálica junto a ampliação da garagem da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, sito a Avenida Pelotas, nº 595, com área construída de 144,23 m ² , incluindo materiais e serviços, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro. | |

Valor global por extenso: _____

Cidade/UF _____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do proponente

Obs: Anexo a proposta devem ser apresentados a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n° ____/____

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, CNPJ n° 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, n° 595, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL Alair Cemin**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com endereço na Rua/Avenida _____, _____ na cidade de _____, CNPJ n° _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preços n° 04/2017**, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do certame referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a construção de cobertura metálica junto a ampliação da garagem da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, sito a Avenida Pelotas, n° 595, com área construída de 144,23 m², incluindo materiais e serviços, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total da obra ajustado é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) **CONTRATADO(A)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte dotação orçamentária:

323 - 1008 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não terá nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Os pagamentos serão realizados, até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim final de medição pelo Setor de Engenharia do município.

Para emissão do boletim de medição o(a) Contratado(a) deverá solicitar ao serviço de engenheira do Município.

No documento fiscal deverão ser discriminados separadamente os valores de material e de serviços.

O Município fará o desconto de ISS no percentual de 3% sobre o valor da mão-de-obra, em conformidade com as planilhas do orçamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A execução da obra terá início de imediato após a assinatura do Contrato.

O prazo máximo para entrega do objeto será em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos após a devida liquidação da nota fiscal atestando a execução dos serviços de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Para execução dos serviços, deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços.

Todo o ferramental para desempenho dos serviços será de responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual).

A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos.

Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, além da execução dos serviços com utilização de uniforme e dotado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo vedado a subcontratação.

O(A) Contratado(a) deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais.

A fiscalização em relação à prestação dos serviços será realizada pela Equipe de Engenharia Civil do Município.

Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua

perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital desta licitação, na proposta e cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares atinentes aos serviços técnicos profissionais.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos.

f) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

g) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

h) respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e legislação municipal, relativos á execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

- de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

e) O valor da caução do proponente vencedor será devolvido ao mesmo após a expedição do termo de recebimento definitivo da obra por parte do Município de Derrubadas. Em caso de inexecução da obra ou rompimento do contrato, a caução será revertida em favor do Município de Derrubadas em forma de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

Testemunhas

Visto da Assessoria Jurídica da
Prefeitura Municipal de Derrubadas
Em ____/____/____

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO III

Tomada de Preços nº 04/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do CPF nº _____,
_____ e Carteira de Identidade nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____ (Rua/Avenida)
_____, nº _____, bairro
_____, cidade de _____
_____, a participar do procedimento
licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se
ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Cidade/UF, _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 04/2017

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

Tomada de Preços nº 04/2017

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO**

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 04/2017

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa